Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 638, 15 de Fevereiro de 2005.

EMENTA: Denomina o Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, **CASA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS CARLOTA PEIXOTO DE ALENCAR**.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação de Trindade, por CASA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CARLOTA PEIXOTO DE ALENCAR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 15 de Fevereiro de 2005.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito